

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Ofício nº. 0333/2012

Mirador - Paraná, 07 de novembro de 2012.

**Prezado Presidente.**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Gestão de Recursos Hídricos de Mirador e dá outras providências”**.

A Política Nacional de Recurso Hídricos, instituída pela Lei Federal nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece em seu artigo 31 que os entes federados promoverão a integração das políticas locais de saneamento básico, de uso, ocupação e conservação do solo e de meio ambiente com as políticas federal e estadual de recursos hídricos.

A Lei Estadual nº. 12.726/99, no mesmo entendimento, assegura a mesma integração das políticas locais de saneamento básico, de uso, ocupação e conservação do solo e de meio ambiente com as políticas federal e estadual de recursos hídricos, conforme descrito no parágrafo único do seu artigo 31.

Vale salientar que uma das iniciativas do Estado foi à recomendação de elaboração do Plano de Recursos Hídricos para os municípios do Paraná, conforme o Ofício nº. 221 SEMA/IAP (cópia anexa).

O Plano Municipal de Recursos Hídricos em nosso Município se faz necessário, pois vem de encontro com as necessidades exigências da legislação e ao mesmo tempo regulamenta em âmbito Municipal a Lei Federal e Estadual que dispõe sobre as condições a serem observadas para a proteção dos recursos hídricos, assim mantendo a preservação do Meio Ambiente e conseqüentemente para as futuras gerações.

Portanto, esta administração entende que há a necessidade do cumprimento de metas estabelecidas pelo Governo Federal, sendo que a criação e implantação deste Plano representa um grande avanço na gestão dos recursos ambientais no Município. O fato é que o plano representa um importante passo na garantia de continuidade das políticas públicas Federais, Estaduais e Municipais, no que concerne a legislação, além de cumprimento de caráter preventivo em casos de adesão futuros convênios e projetos voltados à política de Recursos Hídricos tão eminentes e importantes hoje em nosso País.

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Diante do exposto, encaminhamos a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, o qual rogamos apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

**LUIZ WESSLER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao Senhor.  
**LUIS GESSER ROHLING**  
MD. Presidente da Câmara Municipal.  
MIRADOR-PR.